



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender no que dispõe o artigo 8º
parágrafo único da Lei nº 8066/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa citada, foi publicado na
sua página oficial (DIA) em 18/02/19

SECRETARIA DA PROJU - ADM

CONTRATO N.º 015/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO
OUTRO, TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 08.624.847/0001-59, situada à Rua Gregório Amâncio, n.º 210, Olhos D'água, Conceição do Coité – Bahia, neste ato representada por **PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG n.º 14221532 58 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 074.194.868-08, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 4134/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 114/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 06/12/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação entre os contratantes acima mencionados, para que realize o **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE ALAGOINHAS VELHA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11325698000117003 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, conforme discriminação a seguir:

LOTE 03, 05 E 07

LOTE	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BIOMBO-AÇO / FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, TAMANHO TRIPLO	UND	02	ORTOMED OM312	R\$ 345,50	R\$ 691,00
5	CADEIRA DE RODAS ADULTO-PÉS REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS	UND	01	JAGUARIBE 1009	R\$ 665,00	R\$ 665,00
7	DETECTOR FETAL-PORTÁTIL, DIGITAL	UND	02	CONTEC SONOLINE B	R\$ 665,50	R\$ 1.331,00



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

VALOR TOTAL: R\$2.687,00

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 114/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde a indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste contrato;
- g) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$2.687,00 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 114/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste instrumento.

4.2. **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 **Os preços deste contrato serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses**

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 30 (trinta) dias, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no local preestabelecido pelo mesmo.

6.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.021	4.4.90.52	014

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

11.2 A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

11.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

11.2.5 A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3. e 10.2.4. e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

11.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

11.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração destrata o Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

11.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

15.2 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

15.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 114/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 04 de fevereiro de 2019.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE

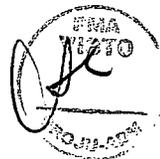

TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA-EPP
Rep. p/ PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Narciane Almeida Costa Martins

CPF: 906.006.815-72

TESTEMUNHA 2: Diego Carvalho da Paixão

CPF: 064.465.095-88





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

A Comissão Municipal de Licitação torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PP-SRP Nº 004/2019-CML Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Material de Higiene e Limpeza de interesse da Prefeitura de Itamarati-AM. Data/Horário: 28/02/19, às 09h00min.

PP-SRP Nº 005/2019-CML Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material de expediente de interesse da Prefeitura de Itamarati-AM. Data/Horário: 28/02/19, às 14h00min. Os editais e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na Rua Boa Vista, nº200 - CEP: 69.510.000- Centro, na sede da Prefeitura, sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Será cobrada uma taxa de impressão gráfica de R\$50,00.

Itamarati-AM, 15 de fevereiro de 2019.
FRANCISCO PAULIANO DE MELO RAMOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 54/2018

O Secretário de Infraestrutura da Prefeitura de Manaus, considerando o Parecer Final do Deptº Jurídico de 06/02/19, constantes no Processo nº 2018/17428/17609/00142, além da perfeita regularidade do processo, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, e inexistência de qualquer recurso pendente ao Processo Licitatório, considerando ainda que a Reserva Orçamentária para a realização dos Serviços faz parte Unidade Executora do Programa de Infraestrutura Urbana e Ambiental de Manaus, desta forma tem a responsabilidade de gerenciar seu Contrato, resolve: Homologar e Adjudicar o objeto da Tomada de Preços nº 054/2018, relativo à recuperação ambiental, requalificação social e urbanística do Igarapé do Mindú, à empresa Construtora Progresso Ltda., vencedora do certame, no valor global de R\$ 2.232.632,58.

Manaus-AM, 8 de fevereiro de 2019.
KELTOM KELLYO DE AGUIAR SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
Edital nº 2/2019 - LPN

Unidade de Gerenciamento do Programa de Saneamento Integral de Maués - UGPM/PROSAIMAUÉS

1. O Governo do Estado do Amazonas recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (doravante denominado "Banco") para o financiamento do Programa de Saneamento Integral de Maués/PROSAIMAUÉS e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL - SGC, DO SAAE DE MAUÉS. 2. A Prefeitura Municipal de Maués - PMM, doravante denominado "Contratante", através da Comissão Especial de Licitação do PROSAIMAUÉS - CELPRO, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a realização dos serviços, referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas do Edital. 3. O Edital estará à disposição (em mídia) dos interessados na Comissão Especial de Licitação do PROSAIMAUÉS a partir de 18/02/2019, na Sede da UGPM-PROSAIMAUÉS, sito à Av. Dr. Pereira Barreto nº 121-Centro - CEP 69.190-000 - Maués/AM - Brasil ou solicitado através do e-mail: licitacoes.prosai@gmail.com. 4. As propostas deverão ser entregues na Unidade de Gerenciamento do PROSAIMAUÉS, sito à Av. Dr. Pereira Barreto nº 121 - Centro - CEP: 69.190-000 - Maués/AM - Brasil, sala da Comissão Especial de Licitação do PROSAIMAUÉS - CELPRO, até às 15:00 horas (horário local) do dia 20/03/2019. As propostas serão abertas imediatamente, com a presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. 5. Os serviços serão executados na cidade de Maués/AM, nos locais indicado no Dados do Contrato, conforme estabelecido na seção 8 dos termos do Edital.

Maués-AM, 18 de fevereiro de 2019.
CARLOS FÁBIO DE SOUZA MARQUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação -
UGPM/PROSAIMAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Tonantins-AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019, visando a aquisição de veículo utilitário tipo pick-up - Convênio Federal nº 850937/2017, do Município de Tonantins, realizada em 21 de janeiro de 2019, às 09 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Publique-se com efeito ex, tunc, a partir da data de assinatura;

Tonantins-AM, 21 de janeiro de 2019.
DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tonantins Estado do Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 007/2017 e da Portaria Municipal nº 019/PM/2018, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
Objeto: aquisição de veículo utilitário tipo pick-up - Convênio Federal nº 850937/2017

Data e Horário: 15 de fevereiro de 2019 às 09:00 (manhã) - Hora Local.
O edital, Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis aos interessados a partir do dia 24/01/2019 na Comissão Permanente de Licitação sito a Rua Gentil Ramos, s/nº, São Cristóvão, Cep: 69.685-000, no horário de 08:00h às 12:00h, nos dias úteis. Mediante requerimento de solicitação (em papel timbrado da empresa) e pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
Tonantins-AM, 24 de janeiro de 2019.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

O Município de Urucará, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, para o credenciamento com o objetivo de aquisição de gêneros e produtos alimentícios agroindustriais e agro ecológicos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural e suas organizações. Período e local para entrega dos envelopes: de 14 a 25 de fevereiro de 2019, no horário de 08h00min às 12h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Crispim Lobo, s/nº, Centro, Urucará/AM. Data para abertura dos envelopes e análise documental: Dia 26 de fevereiro de 2019 às 09h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Crispim Lobo, s/nº, Centro, Urucará/AM. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Credenciamento, que poderá ser analisado ou retirado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Urucará-AM, 14 de fevereiro de 2019.
CARMO DO ROSÁRIO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Chamada Pública

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019

CONTRATO Nº: 0013/2019. CONTRATANTE: Pref. Mun. de Abaré/BA. CONTRATADA: F DOS S CARINHANHA - ME / (FABIANO OXIGÊNIO), inscrita no CNPJ Nº: 09.953.522/0001-82, com sede na Av.: Governador Nilo de Souza Coelho, Nº: 127, CEP: 56.180-000, Centro, Cabrobó/PE, representada pelo seu Proprietário, o Sr. Fabiano dos Santos Carinhonha, inscrito no RG Nº: 4697112-SSP/PE, CPF Nº: 985.485.494-91 e CNH Nº: 985.485.494-91. OBJETO: Aquisição de Cilindros e Recarga do Gás Oxigênio para o abastecimento de cilindros, que serão utilizados no Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva, Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, UTI Móvel e Unidades de Saúde da Família deste Município, conforme especificações e condições constantes no edital do certame. ASSINATURA: 15/02/2019. MODALIDADE: PP Nº: 003/2019 - PL Nº: 017/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00/05.05 e 08.00/08.08 / 2.401 e 2.701 / 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 / 00. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: Lei Nº. 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Leis Complementares Nºs: 123/06 e 147/14. VALOR: - 54.740,00,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais). Abaré/BA, em 15/02/2019. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

Atendendo a decisão da Pregoeira e do Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA, fica Homologada a Adjucação. MODALIDADE: PL Nº: 014/2019 do PP Nº: 003/2019. VENCEDOR: F DOS S CARINHANHA - ME / (FABIANO OXIGÊNIO), inscrita no CNPJ Nº: 09.953.522/0001-82, com sede na Av.: Governador Nilo de Souza Coelho, Nº: 127, CEP: 56.180-000, Centro, Cabrobó/PE, representada pelo seu Proprietário, o Sr. Fabiano dos Santos Carinhonha, inscrito no RG Nº: 4697112-SSP/PE, CPF Nº: 985.485.494-91 e CNH Nº: 985.485.494-91. OBJETO: Aquisição de Cilindros e Recarga do Gás Oxigênio para o abastecimento de cilindros, que serão utilizados no Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva, Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, UTI Móvel e Unidades de Saúde da Família deste Município.

Abaré-BA, 12 de fevereiro de 2019.
VERIDIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 035/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Linde Gases Ltda - CNPJ nº. 60.619.202/0009-03 - Procedimento Licitatório: Pregão Presencial SRP nº 070/2017 - Objeto: Fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades do SAMU e HMMA do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 65.446,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis) - Data de Assinatura: 05/02/2019.

Contrato nº. 015/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Templus Cooperação Ltda-Epp - CNPJ nº. 08.624.847/0001-59 - Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 114/2018 - Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação da unidade de saúde de Alagoinhas Velha através de emenda parlamentar proposta nº 11325698000117003 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 2.687,00 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais) - Data de Assinatura: 04/02/2019.

Contrato nº. 016/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Micro Service Eletrônicos Eireli - CNPJ nº. 02.405.020/0001-78 - Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 114/2018 - Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação da unidade de saúde de Alagoinhas Velha através de emenda parlamentar proposta nº 11325698000117003 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 13.199,96 (treze mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - Data de Assinatura: 04/02/2019.

Contrato nº. 017/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Cordeiro Carapá Comércio de Produtos Hospitalares Ltda Epp - CNPJ nº. 09.090.958/0001-95 - Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 114/2018 - Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação da unidade de saúde de Alagoinhas Velha através de emenda parlamentar proposta nº 11325698000117003 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais) - Data de Assinatura: 04/02/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, LOCALIZADA NA RUA IRMÃ DULCE E RUAS TRANSVERSAIS, NO BAIRRO IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA. Recebimento de envelopes e abertura no dia 06/03/2019 às 09:00 h. O edital estará à disposição gratuitamente no site <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>. Os elementos (anexos) que o integram serão disponibilizados em mídia de CD, a serem retirados no setor da COPEL. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas, 15 de fevereiro de 2019.
ROBÉRIO NEVES DE SOUZA
Presidente da COPEL

